REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente Renata Franco de Castro, Escrevente

Livro: 1723
Folha: 56
Protocolo: 158.945
Via: Original
Cartorário: 1-4

SECRETARIA DE FINANÇAS
Agência Vila Nova
04
06 AGO 2012
Responsável

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, NA FORMA ABAIXO:

Saibam os que virem a presente **escritura pública de compra e venda**, ou dela conhecimento tiverem, que, aos três dias do mês de fevereiro (03/02/2012), nesta cidade de Goiânia, distrito e comarca do mesmo nome, capital do Estado de Goiás, na Avenida Paraná nº 667, Bairro Campinas, perante mim, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como **outorgantes vendedores, SILVIO DE MORAES**, agro-pecuarista, CI RG nº 165.189-2ª.Via-SSP/GO e CPF/MF nº 057.828.991-15 e sua mulher, senhora **ZÉLIA CÂNDIDO DE MORAES**, do lar, CI RG nº 835.735-SSP/GO e CPF/MF sob nº 974.488.181-04, casados sob o regime da comunhão universal de bens; **MARIA CELESTINA DE MORAES**, solteira, maior e capaz, funcionária pública federal, CI RG nº 73.032-SSP/GO, 2ª.via, e CPF/MF nº 026.068.951-34; **SERAFIM MOREIRA LAGES**, engenheiro, CI RG nº 5.014/D-CREA/MG e CPF/MF nº 010.930.706-25, e sua mulher, senhora **SELMA MORAES LAGES**, advogada, CI nº 4.740-OAB/GO e CPF/MF nº 012.387.941-72, casados sob o regime da comunhão universal de bens, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta capital, estando o último casal devidamente representado pelo sua bastante procuradora, **Maria Celestina de Moraes**, qualificada anteriormente, conforme procuração pública lavrada no Cartório do 4º Ofício de Notas de Brasília, DF, tomada no livro 0892, fls. 178, de 05/02/1999, a qual permanecerá arquivada nestas notas, para fins regulamentares; e, de outro lado, como **outorgado comprador, DELZIMAR JOSÉ CARNEIRO**, brasileiro, comerciante, CI RG nº 3.253.197-SSP/GO e CPF/MF nº 787.447.501-10, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com a Sra. **Ana Maria Ferreira de Paula Carneiro**, residente e domiciliado nesta capital, na Rua 19 de Novembro, quadra 09, lote 13, Vila Cristina; pessoas conhecidas de mim, Tabelião, e as reconheço como as próprias de que trato, à vista da documentação pessoal que me foi apresentada, do que dou fé. E, então, pelos outorgantes vendedores me foi dito o seguinte: **PRIMEIRO** - Que, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas legais ou convencionais, com exercício de posse mansa, pacífica e inquestionada, são senhores e legítimos possuidores do seguinte imóvel: **lote de terras para construção urbana de número 01 (um), da quadra 07 (sete), situado na Avenida Bologna, na "VILA CRISTINA", nesta capital, com a área de 360,00 metros quadrados, medindo 12,00 metros de frente; 12,00 metros de fundos,**

Certifico que esta cópia confere com o original - ESTADO DE GOIÁS - Lei nº 2.148
Goiânia-GO 06 AGO 2012
Selo de Autenticidade
Corregedoria Geral da Justiça
AUTENTICAÇÃO 0305E2 27701

Livro: 1723
Folha: 57
Protocolo: 158.945
Via: Original
Cartorário: 1-4

SECRETARIA DE FINANÇAS
Agência Vila Nova
05
06 AGO 2012
Responsável

dividindo com o lote 16; 30,00 metros pelo lado direito, dividindo com o lote nº 02; e, 30,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com quem de direito; havido por compra feita a Guido Tosi e outros, conforme escritura pública lavrada nestas notas, tomada no livro 848, fls. 131/136, de 27/05/1998, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta comarca sob o nº **57.265**; o imóvel objeto desta encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Goiânia sob o nº **420.113.0016.000-1**, com o valor venal de R$ 19.327,68; e, **SEGUNDO**: Que, tal como possuem o retrodescrito imóvel, vem, por esta escritura e melhor forma de direito, vendê-lo, como de fato e efetivamente ora o fazem, ao outorgado comprador, fazendo-o, pois, sem qualquer reserva ou limitação, pelo preço certo, total e previamente ajustado de **R$ 13.632,57 (treze mil, seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e sete centavos)**; importância essa que os vendedores confessam e declaram já haver recebido, em moeda corrente do país, pelo que se dão por pagos e satisfeitos, para não o repetir em época alguma e sob qualquer pretexto, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obrigam, a responder pela evicção de direito, pondo o outorgado comprador a paz e a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras e transmitindo na pessoa do mesmo todo o domínio, posse, direito e ação que até o momento e incontestadamente exerciam sobre a cousa vendida, desde já, por bem desta escritura, do constituto possessório e do consequente registro desta. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceita a presente escritura em todos os seus expressos termos, a fim de que surta todos os seus jurídicos e esperados efeitos, dispensando-se a apresentação da Certidão do Cartório Distribuidor Cível. De tudo dou fé. O I.S.T.I., nesta devido, será, em tempo hábil e sob inteira responsabilidade do adquirente, recolhido à estação arrecadadora competente e o respectivo comprovante será apresentado ao Cartório de Registro de Imóveis quando esta for levada a registro. Foram-me presentes as certidões negativas retratadas no parágrafo 2º, artigo 1º, da Lei nº 7.433, de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 09/09/86, bem como a Certidão Negativa de Ônus. Os vendedores declaram, sob as penas da lei, que contra si não existem ações reais e nem pessoais reipersecutórias. Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), referente ao imóvel objeto da presente. De tudo dou fé. E, por se acharem assim contratados, pediram-me lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, outorgaram-se, aceitaram-na e a assinam, dispensando-se as testemunhas "ex vi legis". Eu, **Flamínio Franco de Castro**, **Tabelião**, que a fiz escrever, dou fé e assino em público e raso.

Delzimar

Certifico que a fotocópia confere com o documento apresentado.
ESTADO DE GOIÁS
Poder Judiciário
06 AGO. 2012
AUTENTICAÇÃO
0305E277702

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente — Renata Franco de Castro, Escrevente

Livro: 1723
Folha: 58
Protocolo: 158.945
Via: Original
Cartorário: 1-4

SECRETARIA DE FINANÇ. Agência Vila Nova
06 AGO 2012
Responsável

Em testº _________ da verdade.

Goiânia, 03 de fevereiro de 2012.

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

7º TABELIONATO DE NOTAS
Flávia Franco de Castro
Escrevente

SILVIO DE MORAES

ZÉLIA CÂNDIDO DE MORAES

MARIA CELESTINA DE MORAES

SERAFIM MOREIRA LAGES
SELMA MORAES LAGES
Pp. Maria Celestina de Moraes

DELZÍMAR JOSÉ CARNEIRO

Emolumentos	R$ 333,90
Taxa Judiciária	R$ 26,91
Data da Receita	03/02/2012
Rubrica da Autoridade Expedidora	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL
Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia

custas R$ 254,06

Protocolo: 162593
Lº 2 - fls. 001- Registro Geral
Atos Praticados
R-2 - 57265 - compra e venda
Em 19/07/2012
O Suboficial

REGISTRO DE IMÓVEIS
2ª CIRCUNSCRIÇÃO
Lucia Maria Valadão
Oficial Substituto
COMARCA DE GOIÂNIA - GO

ESTADO DE GOIÁS
Poder Judiciário
Selo de Autenticidade
Corregedoria Geral da Justiça
PADRÃO
0896B033790

ESTADO DE GOIÁS
Poder Judiciário
Selo de Autenticidade
Corregedoria Geral da Justiça
PADRÃO
0297B049687

Certifico ...
06 AGO 2012
Selo de Autenticidade
Corregedoria Geral da Justiça
AUTENTICAÇÃO
1º Tab Notas
Cynthia Costa Teixeira Pereira
0305E277703